

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/ 2006 – PGEGC

A presente Instrução Normativa estabelece as **Regras para Atribuição de Bolsas** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento.

**Art 1.** Enquanto o PPEGC não dispor de bolsas suficientes para atender à demanda, as bolsas serão alocadas em **quotas anuais** de março a fevereiro do ano subsequente.

- a. Excepcionalmente no ano de 2006 as bolsas serão de 1º agosto de 2006 a fevereiro de 2007 (6 meses)

**Art 2.** As bolsas serão alocadas igualmente entre as áreas de concentração do programa;

**Art 3.** As bolsas destinam-se a alunos com dedicação exclusiva ao curso que não possuam vínculo empregatício e que desenvolvem atividades de pesquisa nas dependências de laboratórios do programa.

**Art 4.** O processo seletivo será realizado através de Chamada Específica.

**Art 5.** As normas e critérios de alocação e Chamada serão propostos pela comissão de bolsas e aprovados pelo colegiado do PPEGC.

**Art 6.** Para terem direito a bolsas do EGC os candidatos devem atender às seguintes condições mínimas de alocação de bolsas:

1. Os bolsistas deverão:
  - a. Ter dedicação em tempo integral ao curso;
  - b. Não ter vínculo empregatício no momento de efetivação da bolsa;
  - c. Comprometer-se a realizar suas pesquisas nos laboratórios do EGC durante a vigência da bolsa e a comprovar esta prática através de declaração trimestral do orientador;
2. Alunos de doutorado devem:
  - b. Estar regularmente matriculados há um ano ou mais;
  - c. Ter integralizado pelo menos 12 créditos em disciplinas;
  - d. Ter publicado pelo menos um artigo durante o último ano, constando como aluno do PPEGC;
  - e. Ter seu Curriculum Lattes atualizado no momento da inscrição
  - f. Ter índice de aproveitamento maior ou igual a 3,0;
3. Alunos de mestrado
  - a. Estar regularmente matriculados há um ano ou mais;
  - b. Ter integralizado pelo menos 8 créditos em disciplinas;
  - c. Ter tido produção técnica ou científica durante o último ano, constando como aluno do PPEGC;
  - d. Ter seu Curriculum Lattes atualizado no momento da inscrição
  - e. Ter índice de aproveitamento maior ou igual a 3,0;

**Art 7.** Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes Critérios:

1. As bolsas serão alocadas primeiramente para as áreas de concentração;
2. Os alunos que atendam aos critérios mínimos terão seu **Aproveitamento Escolar** avaliado segundo os critérios da UFSC (**P1**);
3. Os alunos que atendam aos critérios mínimos terão sua **Produção Intelectual** avaliada segundo os mesmos critérios utilizados para Validação de Créditos Referentes à Produção Bibliográfica e Técnica, e receberão pontuação igual ao número de créditos (**P2**);
4. Os alunos de cada área serão classificados segundo o seguinte critério;  
Nota final=  $(P1) / 4 * P2$   
*(comentário: neste caso o índice de aproveitamento serve como qualificador da produção científica e técnica),*
5. As bolsas serão alocadas em ordem decrescente das notas dos alunos;
6. No caso de notas iguais serão usados como critério de desempate, na ordem:
  - a. Aprovação em exame de qualificação para alunos de doutorado;
  - b. Antiguidade no programa mediada desde a primeira matrícula como regular;
  - c. Sorteio.